

LEI ORDINÁRIA Nº 857

de 02 de março de 1995

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL AO SINPOL - MS.

O Engº. José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em reunião realizada a 22 de novembro de 1994, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE MATO GROSSO DO SUL - SINPOL-MS, uma área de terras com 1.1634 ha (uma hectare, dezesseis ares e trinta e quatro centiares), pertencente ao município, denominada com Lote 6-A, confrontando-se ao Norte com o Lote 07-A, a Sul, com o lote 06, a Leste com o lote 08 e a Oeste com terras de Fernando Freitas e outros.

Art. 2º.. *A área objeto da doação autorizada no artigo anterior será destinada à construção da sede regional do SINPOL-MS.*

Art. 3º.. *A beneficiária terá o prazo improrrogável de dois anos para construção da obra.*

Art. 4º.. *O não cumprimento do prazo determinado no artigo anterior, acarretará a reversão da área ao patrimônio público Municipal, com as benfeitorias existentes, sem qualquer ônus ao município.*

Art. 5º.. *Em caso de dissolução da entidade beneficiada pela presente Lei, reverterão ao patrimônio público municipal a área e as benfeitorias existentes, sem qualquer ônus ao município.*

Art. 6º.. *Correrão por conta da beneficiária todas as despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei.*

Art. 7º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e sanção, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE MARÇO DE 1995.

ENGº. JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES
PREFEITO
MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 857/1995 - 02 de março de 1995

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em